

LEI ORDINÁRIA Nº 1997

de 02 de dezembro de 2015

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a
Associação dos Produtores de Mandioca de Camapuã-MS, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores de Mandioca de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da referida entidade.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$6.000,00(seis mil reais) e o repasse dar-se-á em parcela única.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 02 de dezembro de 2.015.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1997/2015 - 02 de dezembro de 2015